ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2174 , DE 23 DE agosto DE 1988.

Ementa: Autoriza o Executivo a efetivar Cessão de Uso de área à ASBAM- Associação dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso de área situada no Centro Administrativo Pref. Luiz Amaral, com 104,78m² , próxima ao prédio conhecido por " Casa de Força ", à ASBAM - Associação dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Barra Mansa.

Parágrafo 1º - Na área acima a entidade beneficiária construirá uma cantina, para uso dos servidores municipais e visitantes ao Centro Administrativo Pref. Luiz Amaral.

Parágrafo 2º - Fica proibido à entidade beneficiária ceder ou transferir a presente cessão, a título gratuito ou oneroso, sob pena de nulidade e cancelamento da presente.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 1(um) ano para iniciar a construção de que trata o artigo anterior, após projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-la dentro de 3 (três) anos, fluindo então daí o prazo desta Cessão de uso, ora fixado em 10 (dez) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, a qualquer tempo, desvirtuar a finalidade da presente Cessão de Uso, reverterá à Municipalidade, plenamente, a referida área, com as construções e benfeitorias porventura nela introduzidas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura.

Art. 4º - Fica também o Executivo autorizado a apoiar a ASBAM na construção da cantina, com oferecimento de pequena ajuda material e permissão para que pedreiros, serventes ou eletricistas do quadro funcional da Prefeitura participem das obras, na medida do possível e sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de agosto de 1988.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito